

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação nº 52, de 21 de fevereiro de 2017.

*Aprova o fluxograma relativo à governança de projetos a serem desenvolvidos pela Fundação Renova.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, considerando a cláusula 02 e demais disposições sobre os programas a serem desenvolvidos e sem prejuízo das atribuições de cada parte previstas no TTAC e nas deliberações do CIF, o Comitê Interfederativo delibera:

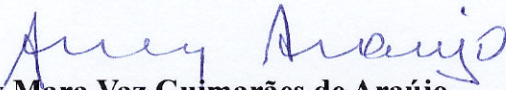
#### **Deliberação do CIF:**

- 1- Fica aprovado o fluxograma anexo, elaborado pelo CIF e pela Fundação Renova, intitulado “Governança de Projetos da Fundação”, que orienta o trâmite do processo decisório dos projetos inclusos nos programas do TTAC.
  - 1.1 As disposições contidas nesta deliberação abrangem também os documentos técnicos correlatos aos programas do TTAC, independentemente de estarem inseridos ou não em um projeto específico.
- 2- A Fundação Renova, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:
  - elaborar o Plano Trienal de Execução de Programas com base no TTAC e deliberações do CIF;
  - mobilizar conhecimentos, aprofundar estudos e metodologias, conceber soluções, planejar atividades referentes aos programas e projetos, elaborando documentos técnicos correlatos e, junto com as câmaras técnicas, propor indicadores e cronogramas para seu acompanhamento, engajando os atores relevantes envolvidos;
  - detalhar o planejamento dos projetos, incluindo definição de gestores e técnicos que neles atuarão, contratações, aquisições e custos;
  - executar os projetos e relatar seu progresso ao CIF, ao Conselho Curador e ao Conselho Consultivo;
  - emitir relatórios consolidados sobre o encerramento dos projetos;
  - manter sistema de informações para arquivo e controle dos documentos encaminhados ao CIF e às Câmaras Técnicas.
- 3- O Conselho Curador, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:
  - aprovar o Plano Trienal de Execução de Programas encaminhado pela Fundação Renova;
  - aprovar, conforme as regras internas de governança da Fundação, o planejamento dos projetos.

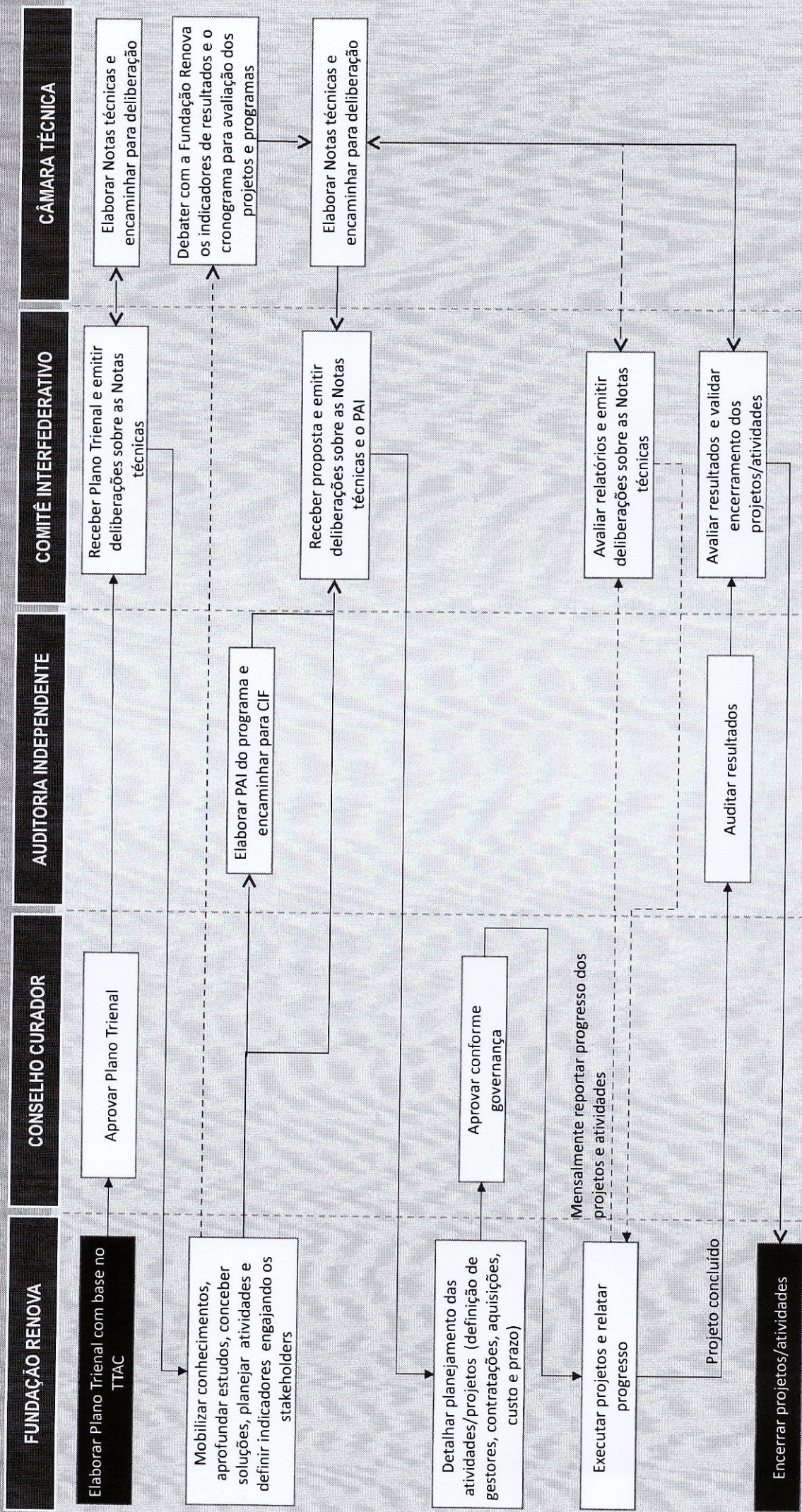
- 4- A Auditoria Independente, conforme representado graficamente no fluxograma, participará em diferentes etapas das atividades propostas, de acordo com a seção III, do capítulo quatro do TTAC, sendo responsável pela proposição do Plano de Asseguração Individual - PAI de cada programa, a ser aprovado pelo CIF.
- 5- O Comitê Interfederativo, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:
  - receber o Plano Trienal de Execução dos Programas e encaminhar para avaliação das Câmaras Técnicas;
  - emitir deliberações com as orientações gerais sobre os programas e projetos (parciais ou integrais) propostas pelas Câmaras Técnicas, encaminhadas por meio de Notas Técnicas;
  - receber da Fundação propostas técnicas referentes aos projetos e encaminhar para avaliação das Câmaras Técnicas;
  - avaliar relatórios, monitorar, fiscalizar e encaminhar questões para avaliação das Câmaras Técnicas;
  - avaliar as notas técnicas e, quando apropriado, emitir deliberações;
  - avaliar resultados auditados e encaminhar questões para avaliação das Câmaras Técnicas;
  - aprovar os indicadores e os cronogramas de avaliação, bem como o Plano de Asseguração Individual de cada programa;
  - emitir deliberações sobre encerramento dos projetos/programas.
- 5.1 A secretaria executiva do CIF centralizará o recebimento dos documentos encaminhados ao Comitê, que deverão ser enviados em meio físico e digital.
- 6- As Câmaras Técnicas, conforme representado graficamente no fluxograma, deverão:
  - analisar a documentação apresentada pela Fundação Renova referente aos programas e projetos e solicitar informações complementares, quando necessário, para elucidação das propostas, fixando prazos para atendimento compatíveis com o grau de complexidade das complementações, desde que não impliquem inovação em relação às cláusulas do TTAC ou às deliberações do CIF, nem dispêndio de recursos adicionais;
  - elaborar Notas Técnicas sobre orientações gerais referentes aos programas e projetos;
  - elaborar Notas Técnicas sobre propostas da Fundação Renova apresentadas ao Comitê Interfederativo e encaminhar para deliberação;
  - elaborar Notas Técnicas sobre relatórios, produtos, termos de referência e outros documentos apresentados pela Fundação Renova ao Comitê Interfederativo e encaminhar proposta de deliberação;
  - debater com a Fundação Renova os indicadores de resultados e o cronograma para avaliação dos projetos e programas, apresentando proposta para deliberação do CIF.
  - elaborar Notas Técnicas sobre resultados auditados apresentados ao Comitê Interfederativo e encaminhar proposta de deliberação.
- 6.1 O ponto focal de interação com a Fundação e o CIF será o coordenador de cada Câmara Técnica;

- 6.1.1 Os documentos pertinentes a cada Câmara Técnica deverão ser enviados ao respectivo coordenador, com cópia digital para a secretaria executiva do CIF;
- 6.2 Funcionários da Fundação ou seus contratados somente poderão participar das Câmaras Técnicas como colaboradores eventuais, a convite do coordenador da câmara.
- 7- O Conselho Consultivo e o Painel de especialistas participarão em diferentes momentos das etapas descritas no fluxograma, sem prejuízo de suas atribuições presentes no TTAC.
- 8- No encaminhamento dos projetos e documentos técnicos correlatos, deverá ser observada a Deliberação nº 25 do CIF, ressalvado o disposto nos itens 5.1 e 6.1.1 desta deliberação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO

# Governança de Atividades/Projetos da Fundação Renova



*Amey*